

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 49/2017, de acordo com a Solicitação formulada pelo Secretário de Infraestrutura, torna público que às **09:00 horas** do dia **31 de março de 2017**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Água Branca.

End.: Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP

58.748-000

Data: 31 de março de 2017

Horário: 09:00 hs

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Água Branca – PB, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civis, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Água Branca PB.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Água Branca PB, situada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca PB, CEP 58.748-000, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.
- 4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
 - b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**
- 5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**
- 5.5. Estes documentos **(originais ou cópias)** deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- 6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado (FIC), domicílio ou sede da licitante.
- 6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.
- 6.3. Os conjuntos de documentos relativos à "**PROPOSTA DE PREÇO"** e à "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
 - a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB
PREGÃO PRESENCIAL 11/2017
DATA: 31/03/2017 HORA: 09:00 HS
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB
PREGÃO PRESENCIAL 11/2017
DATA: 31/03/2017 HORA: 09:00 HS
LICITANTE:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.
- 6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias,



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

- 6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.



- 7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;
- b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;
- e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;
- f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF;
- g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;
- 7.2.1 Objetivando facilitar à alimentação do mapa a proponente licitante deverá apresentar ainda cópia da proposta gravada em meios eletrônicos (CD, DVD ou Pen drive)
- 7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
 - a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - c) apresentarem proposta alternativa;
- 8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.
- 8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4°, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.
- 8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.
- 8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.
- 8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.
- 8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.
- 8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de <u>empate</u> entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



- 8.12.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 8.12.3 A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem
 - 8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 8.12.3.2 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilita tórias do proponente.
- 8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 22 do Edital.
- 8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

- 8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.
- 8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- 8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- 8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.
- 8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.
- 8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.
- 8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 9.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Água Branca PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

9.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pais, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação e/ou FIC (Ficha de Inscrição Cadastral);
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove de que já forneceu, ou esteja fornecendo satisfatoriamente os produtos licitados iguais ou semelhantes, com o objeto e condições descritas neste edital, acompanhada de NF ou Nota de Empenho.

9.1.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- 9.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 9.4. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.
- 9.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.
- 10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado da Paraíba.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

- 13.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de ate 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;
- 13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

13.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, com prazo de validade dos produtos de no mínimo 04(quatro) meses e sem avarias em suas embalagens.

14 - DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Água Branca - PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 - Gabinete do Prefeito -04.122 3002. 2003 Manutenção das atividades administrativas do GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **03.00** - **Secretaria** de Administração e Finanças - 04.122.3003. 2004 - Manutenção das atividades do departamento de administração; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04.00 Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 2010 - Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **05.00 - Secretaria de Educação** - 12.361.3010.2033 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - MDE; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12.365.3010.2037 - Manutenção de outras atividades da Educação Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.3010.2023 - Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.3010.2029 - Manutenção de outros programas do FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.306.3009.2018 – Manutenção de Alimentação Escolar para Ensino Fundamental; **ELEMENTO DE DESPESA** -33.90.30, Material de Consumo; 12.306.3009.2019 – Alimentação Escolar para o EJA - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.306.3009.2020 - Alimentação Escolar Mais Educação Fundamental - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.306.3009.2021 – Alimentação Escolar para Pré - Escola - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** -33.90.30, Material de Consumo; 12.306.3009.2022 - Alimentação Escolar para Creche - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3013 2042 Manutenção do PSF - SF - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2039 - Manutenção do PAB - Fixo - SUS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2042 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2043 - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2054 - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30; 07.01 Fundo Municipal de Ação Social - 08 244 3014 1072 - Estruturação da Rede de



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Serviços socioassitência de proteção; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2057 – Manutenção do Fundo de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2063 – Piso Básico Físico - PSB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2066 - Manutenção de Outros Programas do FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.00 – Secretária de Infraestrutura** – 15 252 3015 2071 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **11.00 – Secretária de Transportes** – 26 782 3016 2084 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. A licitante vencedora terá o prazo de ate 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Água Branca PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81°, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 15.3. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

- 16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca PB;
- 16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

17 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

- 17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
 - a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
 - c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
 - d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

- 20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
 - a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
 - b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
 - c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
 - d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
 - e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
 - f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
 - g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
 - h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
 - i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III Judicial, nos termos da legislação.

22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa, sendo:
- b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
- b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
- b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

25 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

<u>28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- 28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.
- 28.3 A Prefeitura Municipal de Água Branca reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Água Branca PB.
- 28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligencias e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43°, § 3°, da lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- 28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Água Branca PB;
- 28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110°, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;
- 28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.
- 28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 28.14 São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência:

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo das Declarações:

Anexo V - Minuta do Contrato.

Água Branca – PB, 20 de março de 2017.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. <u>OBJETO</u>: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Água Branca – PB, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1.500	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes.
2	3.479	KG	AÇÚCAR CRISTAL sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum L.</i>). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.
3	1.200	UND	ALMONDEGAS AO MOLHO, almôndegas arredondadas, íntegra de consistência própria, a base de: carne bovina sem osso, água, farinha de rosca, proteína texturizada de soja, cebola, leite em pó, condimento para almôndegas, sal, alho, pimenta branca. Molho: molho ao sugo, água, tomate, amido modificado, óleo de soja, caldo de carne e alho.
4	57	KG	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído de milho (<i>Zeamaya</i> , <i>L</i> .) fabricados



			a partir de matérias primas são a limpos
			a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e
			parasitos, livre de umidade, fermentação ou
			ranço. O amido deve produzir ligeira
			crepitação quando comprimido entre os
			dedos
5	337	PCT	AMIDO DE MILHO COM AROMA
3	337	101	NATURAL DE BAUNILHA _ Enriquecido
			com vitaminas e mineral, para o preparo
			de mingaus contendo: AMIDO, AÇÚCAR,
			MALTODEXTRINA, VITAMINAS
			(A,B1,B3,B6,B12,C, ÁCIDO F ÓLICO),
			MINERAIS (FERRO E ZINCO), AGENTE DE
			FIRMEZA, FOSFATO TRICÁLCICO,
			AROMATI ZANTE MORANGO E CORANTE
			DE URUCUM.Sabor tradicional. A
			embalagem deverá conter externamente, os
			dados de identificação e procedência,
			informações nutricionais, número de lote,
			quantidade do produto, número de registro
			,data de fabricação Deverá apresentar
			validade mínima de 10 (dez) meses a partir
			da data de entrega. Resolução CNNPA nº.
			12, de 1978.
6	3.366	KG	ARROZ PARBOLIZADO tipo 1,longo fino,
			rico em proteína, cálcio, ferro e fibra
			alimentar.
7	2.200	KG	ARROZ BRANCO subgrupo polido, classe
			longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria
			terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre
			de umidade, com grãos inteiros.
8	800	KG	ARROZ VERMELHO OU DA TERRA
9	500	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER COM
			RECHEIO DE
			GOIABADA – biscoito, tipo cream cracker,
			a base de:
			farinha de trigo / gordura vegetal
			hidrogenada / açúcar /amido de milho /
			sal refinado / fermento / leite ou soro
			/recheio de goiaba, composição nutricional
			mínima (100g):4g de proteínas / valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

			calórico 380 kcal, embalado
			individualmente. Serão rejeitados os
			biscoitos mal cozidos, queimados,
			quebrados e de características
			organolépticas anormais.
10	2.805	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM
			CRACKER , obtido pela mistura de
			farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com
			outros ingredientes, submetidos a
			processos de amassamento e cocção,
			fermentados ou não. O biscoito deverá ser
			fabricado a partir de matérias primas sãs e
			limpas, isenta de matérias terrosas,
			parasitos e em perfeito estado de
			conservação, serão rejeitados biscoitos mal
			cozidos, queimados, não podendo
			apresentar excesso de dureza e nem se
			apresentar quebradiço.
11	1.800	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE
11	1.000	101	COCO - sem umidade, seco e crocante.
			envolto em plástico, transparente e
			resistente, fechado a vácuo.
			Conter em sua composição química farinha
			de trigo
			enriquecida com ferro e acido fólico,
			açúcar, amido de milho e/ou féculas de
			mandioca ou arroz, coco ralado, fermentos
			químicos e sabor natural de coco entre
			outros, e não apresentar furo no invólucro.
			· -
			Apresentar prazo de validade mínimo de 06
10	0.010	DCT	meses.
12	2.918	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE,
			MARIA OU ROSQUINHA, obtido pela
			mistura de farinha(s), amido(s) e ou
			fécula(s) com outros ingredientes,
			submetidos a processos de amassamento e
			cocção, fermentados ou não. O biscoito
			deverá ser fabricado a partir de matérias
			primas sãs e limpas, isenta de matérias
			terrosas, parasitos e em perfeito estado de
			conservação, serão rejeitados biscoitos mal
			cozidos, queimados, não podendo
			apresentar excesso de dureza e nem se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

			apresentar quebradiço.
			,
13	505	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Café puro,
			torrado e moído , em ponto de torra e
			granulometria habitual, procedentes de
			grãos sãos, limpos e sadios, isentos de
	2 2 2 5		impurezas.
14	2.805	UND	CALDO DE GALINHA contendo sal,
			gordura vegetal, amido, açúcar, condimento
			preparado de cebola, alho, salsa, carne de
			galinha, realçadores de sabor glutamato
			monossódico e inosinato dissódico,
			aromatizante, corantes natural cúrcuma e
			caramelo. Contém soja e aipo. Contém
1.5	0.005	LINID	traços de leite, ovos e mostarda.
15	2.805	UND	CALDO DE CARNE contendo sal, gordura
			vegetal, amido, açúcar, alho, carne bovina,
			salsa, pimenta vermelha, louro, realçadores
			de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes,
			corantes caramelo e natural urucum,
			acidulante ácido cítrico.Contém traços de
			leite, ovos, soja, aipo e mostarda.
16	561	UND	CREME DE LEITE contendo leite em pó
	501	OND	lintegral e estabilizante goma xantana,
			goma jataí, goma guar, carragena, fosfato
			dissódico e citrato de sódio.
			Homogeneizado.Apresentando teor de
			matéria gorda de 25%, com validade
			mínima de 6 meses a contar da data da
			entrega,
17	2.000	KG	CHARQUE BOVINO C/ 10% De Gordura
		-10	Totalmente Embalado A Vácuo, O Produto
			Devera Ter Registro No Ministerio Da Saude
			E Atender A Portaria 451/97 Do Ministerio
			Da Saude E A Resolucao 12/78 Da
			Comissao Nacional De Normas E Padroes
			Para Alimentos - Cnnpa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

1 Q	500	KC	CAPNE BOVINA MOÍDA magra da 1a
18	500	KG	CARNE BOVINA MOÍDA magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de
			aponevroses,com registro no SIF ou SISP - embalagem 1kg
19	500	KG	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvetransparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99.
20	500	KG	CARNE BOVINA MAGRA (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto,



			número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.
21	500	KG	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO _ Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.
22	500	KG	FÍGADO BOVINO resfriado ou congelado em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
23	113	CX	CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.De acordo com a rdc n°276/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

24	113	CX	CHÁ CAMOMILA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.De acordo com a rdc n°276/2005.
25	113	CX	chá cidreira _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem) A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005.
26	113	CX	CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n°276/2005.
27	113	CX	CHÁ HORTELĂ _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade De acordo com a rdc n°276/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

28	300	UND	COCO RALADO produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos.
29	2.244	PCT	COLORAU (colorífero) produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas.
30	1.122	UND	condimento misto. O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. De acordo com a rdc n°276/2005.
31	393	KG	porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.
32	393	KG	DOCE DE GOIABA - Consistência firme ou de corte. Deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas,isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação.
33	800	UND	EXTRATO DE TOMATE produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar.



0.4	000	17.0	DADINILA DE MANDIOCA 1 4 1411
34	800	KG	FARINHA DE MANDIOCA produto obtido
			dos processos de ralar e torrar a mandioca.
			Fina, seca, branca ou amarela, isenta de
			matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre
			de umidade e fragmentos estranhos
35	449	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM
			FERMENTO a
			base de: sal / fermento químico /
			pirofosfato de sódio,
	_		bicarbonato de sódio / fosfato.
36	449	KG	FARINHA DE TRIGO Especial sem
			fermento, produto obtido do trigo moído,
			limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com
			ferro e ácido fólico (Vitamina B9).Não
			poderá estar úmida, fermentada ou
			rançosa. Com aspecto de pó fino, cor
			branca ou ligeiramente amarelada, cheiro
			próprio e sabor próprio.
37	3.200	KG	FARINHA DE MILHO FLOCADA, boa
			qualidade, rica em vitaminas e minerais;
			com número de registro no Ministério da
			Saúde/Agricultura , validade impressos
			nas embalagens;, validade mínima de 120
			dias da data de entrega do produto.
38	250	UND	FARINHA DE ARROZ – Ingredientes:
			farinha de arroz, açúcar, amido de milho,
			sais minerais, vitaminas e aromatizante,
			contendo glúten. Devendo ser fabricada a
			partir de matérias sãs e limpas, isentas de
			matérias terrosas e parasitos. Não poderão
			estar úmidas, fermentadas ou rançosas.
			Valor nutricional em 21g: 8g de
			carboidratos, 1g de proteínas e 0g de
			lipídios – Umidade máx. de 13%p/p, acidez
			máx. de 3%p/p, proteína mín. 6% e resíduo
			mineral fixo 2%p/p.
39	250	UND	FARINHA COM 3 CEREAIS (aveia, trigo e
			cevada) – Ingredientes: farinha de trigo
			enriquecida com ferro e ácido fólico,
			cevada, amido, açúcar, aveia, sais
			minerais,
			vitaminas e sal, contendo glúten.
			Composição nutricional em 40g: 30g de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

			carboidrato, 4g de proteína e 1g de lipídio.
40	225	KG	FARINHA DE ROSCA , produzida com pão tipo francês.
41	337	UND	FARINHA LACTEA, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio
42	500	KG	FEIJÃO PRETO , grupo beneficiado anão, variedade tipo I, novo, teor máximo de impureza de 2%, constituídos de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.
43	1.020	KG	FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 _ Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.
44	1.122	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA , grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies,
45	57	UND	FERMENTO BIOLÓGICO produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos



			produtos forneados. Produto granulado e
			seco. Isentos de matérias terrosas e detritos
			vegetais e animais, não possuir cheiro de
			mofo e sabor amargo.
46	1.100	Lata	FIAMBRE CARNE BOVINA, carne
			mecanicamente separada de
			aves,agua,carne mecanicamente separada
			de bovinos,miudo bovino,fecula de
			mandioca,proteina de soja,sal,açucar e
			aromas naturais,estabilizante tripolifosfato
			de sódio,antioxidantes e conservante nitrito
			de sódio.
47	2.200	KG	FUBÁ DE MILHO produto obtido pela
			moagem do grão de milho de 1 ª qualidade,
			desgerminado ou não, devendo ser
			fabricadas a partir de matérias primas sãs
			e limpas isentas de terra e parasitos.
			Produto de aspecto fino, amarelo, livre de
			umidade. Com o rendimento mínimo após o
			cozimento de 2,5 vezes a mais do peso
			antes da cocção. O produto deve atender a
			Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação
			de farinhas com ferro e ácido fólico).
48	337	UND	LEITE CONDENSADO possui uma alta
			adição de açúcar, mas existe variades in
			natura que é o leite evaporado, e não
			contém açúcar.
			Possui como ingredientes em sua
			composição: leite integral, açúcar, leite em
			pó integral e lactose.
49	113	LITRO	LEITE DE COCO , produto obtido de leite
			de coco
			pasteurizado e homogeneizado, podendo
			conter
			conservantes, acidulantes e/ou espressante
50	5.000	KG	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL,
			envolto em saco de polietileno leitoso
			fechado à vácuo. Não deve apresentar
			alterações na cor (amarelado). Sem
			presença de insetos ou impurezas, registros
			no Ministério da Agricultura, validade de 60
			dias a partir da data de entrega do
			produto.Conter valor nutricional na
	L		F-1 anto Collect Carol Hatel Colonia Ha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

			embalagem. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses.
51	3.000	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGHETTI Longo fino, embalagem primária em pacotes de 500 g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, COM OVOS, registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.
52	2.244	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção.
53	113	UND	MAIONESE, industrializada, emulsão cremosa estável, obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos e substâncias comestíveis, sem corantes, na cor amarelo claro, isenta de sujidades, seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, homogênea, de cheiro e sabor característicos, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.
54	561	UND	MARGARINA produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores.



55 2.244 PCT MILHO AMARELO PARA MUI Milho seco processado em grão inteiros, poro a propora do mui	
	os crus.
inteiros, para o preparo de mu	,
aspectos, cor, cheiro e sabor p	_
de fertilizantes, sujidades, par	-
e detritos animais ou vegetais,	·
acondicionados em saco plásti	
A embalagem deve conter a va	
mínimo 06 a 01 ano.	ilidade de 110
56 2.244 PCT MILHO PARA CANJICA produ	ito dos grãos
ou pedaços dos grãos de milho	
provenientes da espécie (Zea M	
apresentam ausência parcial d	· / -
gérmen, em função do process	
escarificação mecânica ou mai	
(degerminação).Os grãos pode:	
branca ou amarela, de primeir	
beneficiado, polido, limpo; iser	
sujidades, parasitas e larvas.	ito de
57 561 PCT MILHO PARA PIPOCA tipo 1,	nrenarados
com matérias primas sãs, lim	
de matérias terrosas e parasite	
detritos animais ou vegetais co	
máximo de 15% de umidade	
58 113 LT MILHO VERDE EM CONSERV	VA: grão de
milho em conserva sem adição	_
e com adição de conservantes	
pela legislação vigente.	Pormitiado
59 1.122 LITRO ÓLEO DE SOJA produto obtid	lo do grão de
soja que sofreu processo tecno	_
adequado como degomagem, r	_
clarificação, frigorificação ou r	
desodorização. Líquido viscoso	
fabricado a partir de matérias	
limpas.	1
60 34 PCT OREGANO – Deverá ser constr	ituído por
folhas de espécimes vegetais g	_
limpas e secas, aspecto folha o	
cor verde pardacenta, cheiro e	
próprio.	



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

61	1.122	CX	PÓ PARA CANJIQUINHA _ Com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº. 12, de 1978.
62	898	UND	pó PARA PREPARO DE GELATINA produto constituído de gelatina comestível em pó. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.
63	3000	KG	POLPA DE FRUTA VÁRIOS SABORES _ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.
64	2.244	UND	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

			seca mínima de 50%. Soja Texturizada (sabor carne e frango) - Ingredientes: Proteína de Soja texturizada Prazo de validade miníma de 12 meses e informações nutricionais.
65	1.179	UND	RAPADURA DE CANA produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana (Sacharum officinarum). Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Vedada adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Cor preta.
66	3.000	UND	SARDINHA peixe de água salgada, conservado em óleo de soja e/ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida.
67	2.000	UND	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS Preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa da fruta, com concentração para 6 a 8 partes de água, adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Sabor Caju, Sabor Goiaba.
68	674	KG	SAL produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 Kg.



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

69	561	PCT	TEMPERO para molho Sabor do Nordeste Sal, colorífico, salsa, cebola, alho, pimenta vermelha, coentro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissodico e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN.Tipo SAZON.
70	337	UND	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, a base de: alho / sal / cebola / salsa/ coentro/ outros ingredientes mencionados em embalagem.
71	113	GARF	MANTEIGA DA TERRA ou manteiga de garrafa o produto gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnologicamente adequado de primeira qualidade, com registro no Ministério da Agricultura.
72	281	UND	VINAGRE fermentado acético de álcool e vinho branco.
73	281	UND	VINAGRE fermentado acético de álcool e vinho tinto.
74	1.122	PCT	XEREM . Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), substâncias essenciais no combate à anemia por carência de ferro,

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- 3.2 Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- 3.3 Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- 3.4 Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- 3.5 Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.
- 3.6 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- 3.7 Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- 3.8 dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- 3.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4.2 Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 4.3 Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 4.4 Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

4.5 – Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

5 - VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 – FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com recursos orçamentários do Município de Água Branca PB.
- 6.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca PB.
- 6.3 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

7 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de ate 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;
- 7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;
- 7.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, com prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses e sem avarias em suas embalagens.



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

8 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

9 – REAJUSTE DOS PREÇOS

- 9.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 9.2 Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Os dados da (empresa:		
Razão Social			
CNPJ (MF) n°			
Inscrição Esta	adual nº		
Endereço			
Fone		Fax	
CEP	Cidade	Estado	

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017** informamos a seguir os nossos preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant.	P. Unitário.	P. Total



Valor Global da Proposta Validade da proposta						
Cidade – UF,de	_ de					
Responsável Legal						
ANEXO III	- Modelo	de Cart	a de Cre	denciame	ento -	
<u>P</u> F	EGÃO PR	<u>ESENCI</u>	AL Nº 11	<u>/2017</u>		
(usar papel timbrado da	empresa) CARTA DE	CREDE	ENCIAMF	ENTO		
<u> </u>	JIKIA DU	CKEDI	211 OIMILL	<u> </u>		
	I	Local e d	lata			
Ao						
Pregoeiro da Prefeitura M	unicipal de	e Água E	Branca - I	PB		
Senhor Pregoeiro,						
relativo ao PREGÃO PE lances verbais à proposta	de identida , p RESENCIAI Lescrita ap	ade nº para nos L Nº 1 1 presenta	s represe 1/2017, .da, quan	entar no podendo ido convoc	processo o mesm cado, neg	licitatório o formular gociar preço
e, ainda, rubricar docu	mentos, re	enuncia	r o dire	ito de re	curso e	apresentar



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

	Atenciosamente,	
	ficação e assinatura do outorgante	
ANEXO IV	V – MODELO DE DECLARAÇÕES	
PREG	ÃO PRESENCIAL nº 11/2017	
1) letra "a" do item 9.2		
(Papel timbrado ou personaliz	izado da empresa)	
	iada, CNPJ	
Prefeitura de Água Branca inexistindo até a presente dat	i impedida de participar de licitações promovidas - PB e nem foi declarada inidônea para lic ita fatos impeditivos para sua habilitação no proc REGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 ciente ocorrências posteriores.	itar, esso
Local e data,	1	
carimbo (ou nome l	legível) e assinatura do Representante Legal	
2) letra "b" do item 9.2		
intermédio do seu	inscrita no CNPJ nº, representante legal o (a) Sr, portador(a) Carteira de Identidade e do	por (a) CPF
	A. para fins do disposto inciso V do art. 27 da Le	



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre. *Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho. (*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva Local e data, carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal CONTINUAÇÃO ANEXO IV 3) item 6.1.1 Α CNPJ nº , sediada _____ , declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017. Local e data, carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal 4) Referente ao item 6.1.2 DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO) _____, inscrita no CNPJ nº A empresa ____ para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PRESENCIAL Nº 11/2017, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
, portador(a) da Carteira de Identidade nº (órgão expedidor: e do CPF nº,
DECLARA , para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.
(local e data), de
(representante legal, assinatura
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017
TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA:
Contrato para aquisição de expediente, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA , CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa
CONTRATANTE, e do outro lado a empresa,, CNPJ nº, com escritório situado à Rua:, nº, atrayés do
, Bairro, cidade/UF, CEP:, através do seu representante legal o Sr(a), CPF: e RG,
residente e domiciliado na, doravante denominado
CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação
Modalidade Pregão Presencial nº 11/2017 e de acordo com as Leis nº
10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e
condições que seguem:

DO OBJETO



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 11/2017.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ ______(________), que será pago de acordo com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 11/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.00 - Gabinete do Prefeito -04.122 3002. 2003 Manutenção das atividades administrativas do GAPRE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 03.00 - Secretaria de Administração e Finanças - 04.122.3003. 2004 - Manutenção das atividades do departamento de administração; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; **04.00 Secretaria de Agricultura, Irrigação e** Meio Ambiente – 20 606 3007 2010 - Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 05.00 - Secretaria de Educação - 12.361.3010.2033 -Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - MDE; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.3010.2037 - Manutenção de outras atividades da Educação Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12.368.3010.2023 – Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.3010.2029 - Manutenção de outros programas do FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.306.3009.2018 -Manutenção de Alimentação Escolar para Ensino Fundamental; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.306.3009.2019 - Alimentação Escolar para o EJA - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.306.3009.2020 - Alimentação Escolar Mais Educação Fundamental -ELEMENTO DE *DESPESA* - 33.90.30, Material 12.306.3009.2021 – Alimentação Escolar para Pré - Escola – FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.306.3009.2022 – Alimentação Escolar para Creche - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** - 10 301 3013 2042



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Manutenção do PSF - SF - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2039 - Manutenção do PAB - Fixo - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2042 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2043 - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2054 - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30; **07.01 Fundo Municipal de Ação Social** - 08 244 3014 1072 -Estruturação da Rede de Serviços socioassitência de proteção; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2057 – Manutenção do Fundo de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo: 08 244 3014 2063 - Piso Básico Físico - PSB: ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2066 - Manutenção de Outros Programas do FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.00 - Secretária de Infraestrutura** - 15 252 3015 2071 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 11.00 - Secretária de Transportes - 26 782 3016 2084 -Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de ate 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

Parágrafo Segundo - O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, com prazo de validade de no mínimo 04(quatro) meses e sem avarias em suas embalagens.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE obriga-se á:

a) A CONTRATANTE se briga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 11/2017, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:
- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Agua Branca	– PB,	_ de	 de	·



CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATANTE

	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
Nome:	CPF:
Nome:	CPF: